



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.104/2024.  
DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL</b>	
(232) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PF	16.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(266) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	60.000,00
(275) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>	
(288) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	38.000,00
<b>12.365.0013.2064</b>	0013	<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL 70%</b>	
(298) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	214.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(337) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	17.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. DE CRECHES</b>	
(349) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	27.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(418) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PF	16.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2036</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(531) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	17.000,00
			<b>505.000,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor **R\$ 505.000,00** (Quinientos e cinco mil reais).

	(-)	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL</b>	
(228) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	16.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(271) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist do Servidor	17.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 70%</b>	
(284) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	252.000,00
<b>12.365.0013.2065</b>	0013	<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%</b>	
(305) 3.3.90.08.00	05.10	Outros Benefícios Assist do Servidor	27.000,00
<b>02.06.11</b>	0010		
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(368) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	160.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(415) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	16.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2017</b>		<b>MANUT. BANDA MUNICIPAL</b>	
(521) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	17.000,00
			<b>505.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Junho de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**